

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3326/2022  
13/09/2022 - 16:16  
01/09/2022

## Palácio Votura

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

### PROJETO DE LEI / 2022

**“Denomina Rua Roselina Felipe Monsanto, o logradouro público do Jardim Bom Sucesso que especifica”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual Rua 24 (vinte e quatro) do Jardim Bom Sucesso passa a denominar-se **Rua Roselina Felipe Monsanto**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, 13 de setembro de 2022.

---

Vereador Eng. Alexandre Peres



Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

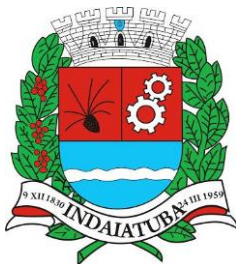
JUSTIFICATIVA

1. O nome da homenageada, **Roselina Felipe Monsanto**, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. As informações históricas sobre a homenageada foram enviadas conforme cópia do **Ofício AP-117/2022**, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício/SMC/DPM Nº 080/2022 e ATO DELIBERATIVO Nº 059/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura** (em anexo).
3. Resumo da biografia da indicada:

**Roselina Felipe Monsanto**

Roselina, nasceu em 15 de março de 1953 na cidade de São Paulo, foi casada com Ralles Monsanto e desse relacionamento teve 03 filhos: Ralles Monsanto Junior, Renan Monsanto e René Monsanto. Roselina foi a óbito em 26 de outubro de 2019 na cidade de Bragança Paulista.

Roselina foi uma dona de casa muito dedicada e cuidadosa, sempre ocupando o tempo para o cuidado de filhos e do marido, foi uma frequentadora muito fiel da Igreja



**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Universal do Reino de Deus (na rua 24 de maio, próximo ao Ponto Cidadão).

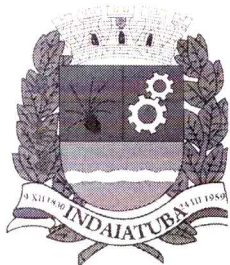
Roselina tinha um carinho muito grande pelos animais e, sempre foi atuante na causa, ajudando direta e indiretamente diversas entidades de Indaiatuba, ela ficava sensibilizada quando avistava algum animal (especialmente cães e gatos) sofrendo na rua, ela recolhia cuidava e destinava alguma adoção ou para alguma entidade (ONG).

Com esse cuidado e carinho pelos animais, Roselina teve simultaneamente mais de 13 cachorros de diversas raças na residência onde morava, e era conhecida pelos vizinhos como uma protetora dos animais.

Plenário Joab Pucinelli, 13 de setembro de 2022.

---

Vereador Eng. Alexandre Peres



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 04 de agosto de 2022.

**OFÍCIO N.º. AP-117 /2022**

Ilma Sra.

**Tânia Castanho**

Secretaria Municipal de Cultura

**A/C - Henrique Augusto Steve**

Departamento de Preservação e Memória

Nesta.

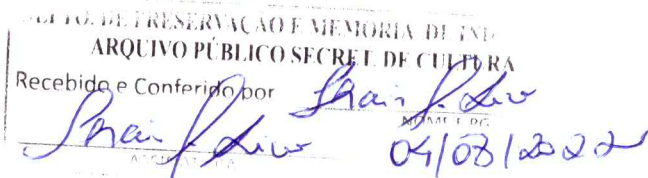
A par de respeitosamente cumprimentá-los, remeto através deste, os dados biográficos de **Roselina Felipe Monsanto** - para ser **aprovado** pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

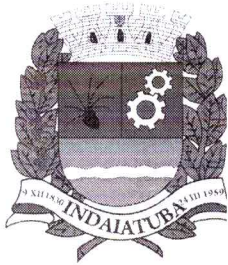
**Justifico** que: (a) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta “*suas obras e ações meritórias e relevantes*”, (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de “*personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral*”.

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração ao Departamento de Preservação e Memória.

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Peres  
Vereador





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

## **BIOGRAFIA**

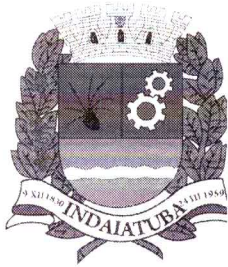
### **Roselina Felipe Monsanto**

Roselina, nasceu em 15 de março de 1953 na cidade de São Paulo, foi casada com Ralles Monsanto e desse relacionamento teve 03 filhos: Ralles Monsanto Junior, Renan Monsanto e René Monsanto. Roselina foi a óbito em 26 de outubro de 2019 na cidade de Bragança Paulista.

Roselina foi uma dona de casa muito dedicada e cuidadosa, sempre ocupando o tempo para o cuidado de filhos e do marido, foi uma frequentadora muito fiel da Igreja Universal do Reino de Deus (na rua 24 de maio, próximo ao Ponto Cidadão).

Roselina tinha um carinho muito grande pelos animais e, sempre foi atuante na causa, ajudando direta e indiretamente diversas entidades de Indaiatuba, ela ficava sensibilizada quando avistava algum animal (especialmente cães e gatos) sofrendo na rua, ela recolhia cuidava e destinava alguma adoção ou para alguma entidade (ONG). Com esse cuidado e carinho pelos animais, Roselina teve simultaneamente mais de 13 cachorros de diversas raças na residência onde morava, e era conhecida pelos vizinhos como uma protetora dos animais.





PROT-CMI 3326/2022  
13/09/2022 - 16:16  
PA 162/2022

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

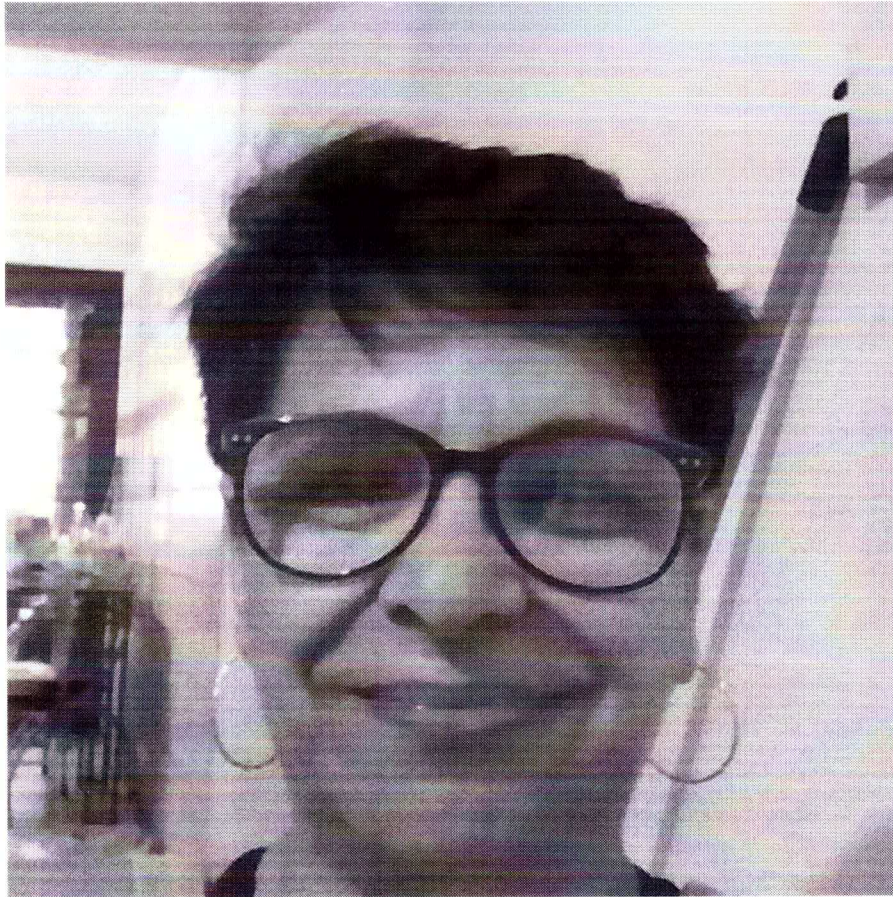
Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Foto fornecida pela família





PROT-CMI 3326/2022  
13/09/2022 - 16:16  
PL 117/2022

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

**OFÍCIO/SMC/DPM Nº 080/2022**

Indaiatuba, 09 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 117/2022, nº 115/2022 e nº 122/2022, nº encaminhado a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 059/2022, nº 060/2022 e nº 061/2022 pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**

  
*José Eduardo Rodrigues*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto

**EXMO. SR.**

**ENG. ALEXANDRE PERES**

**DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867

Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020

[cultura@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura@indaiatuba.sp.gov.br)





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

## **ATO DELIBERATIVO Nº 059/2022**

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o **Ofício nº 0117/2022** do **Sr. Eng. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Roselina Felipe Monsanto**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 09 de agosto de 2022.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura**

  
*José Eduardo Rodrigues*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto